

LEI Nº 1.102 / 85

"ALTERA O ART. 1º DA LEI 1075/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O artigo primeiro da Lei 1075/85 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar as cotas devidas do PASEP a ex-funcionárias: Noêmia Lopes dos Reis, Deoclecina Lopes da Silva, Iracy Cerqueira Faria, Maria José Faria de Almeida, Marlene Gonçalves Coelho e Nilza Maria das Graças.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de outubro de 1985.

Paulo de Oliveira Carvalho

Prefeito Municipal